



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP. 01 CEP: 86940-000

PORTARIA Nº001/2022

Data: 05/01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Bom Sucesso, no período de 05/01/2022 à 14/01/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

- Art. 1º-** Estabelecer o expediente somente das 8:00 às 11:30 horas na Câmara Municipal de Bom Sucesso, no período de 05/01/2022 à 14/01/2022, podendo os servidores serem convocados a qualquer momento, mediante necessidade.
- Art. 2º-** O expediente da Câmara Municipal voltará ao normal a partir do dia 17/01/2022, sem prejuízo nos vencimentos dos servidores.
- Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de janeiro de 2022.


Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE

Publicado em 05/01/2022

Site da Câmara Municipal

www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

v.g.c.m.

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR
Edição 9377 Pág. 39
Data 06/01/2022
Visto 2022



Assinado digitalmente por: BOM SUCESSO CAMARA MUNICIPAL:01541154000153
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/01/2022 às 21:40:55

Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

PORTARIA Nº001/2022

Data: 05/01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Bom Sucesso, no período de 05/01/2022 à 14/01/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

- Art. 1º-** Estabelecer o expediente somente das 8:00 às 11:30 horas na Câmara Municipal de Bom Sucesso, no período de 05/01/2022 à 14/01/2022, podendo os servidores serem convocados a qualquer momento, mediante necessidade.
- Art. 2º-** O expediente da Câmara Municipal voltará ao normal a partir do dia 17/01/2022, sem prejuízo nos vencimentos dos servidores.
- Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de janeiro de 2022.

-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE

v.g.c.m.